



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Gilson Sandim de Rezende

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

PORTARIA Nº 226/2025

“Dispõe sobre a Exoneração para Função Gratificada e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar, **THIAGO CANDIDO DE REZENDE**, ocupante do Cargo da Função Gratificada, Símbolo **FG 1**, designado conforme portaria 016/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2025

“Dispõe sobre a Exoneração para Função Gratificada e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 6

Artigo 1º - Exonerar, **AMARILDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo da Função Gratificada, Símbolo **FG 1**, designado conforme portaria 017/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 228/2025

“Dispõe sobre a Exoneração para Função Gratificada e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar, **GERALDO ALVES ARANTES JUNIOR**, ocupante do Cargo da Função Gratificada, Símbolo **FG 2**, designado conforme portaria 018/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 229/2025

“Dispõe sobre a Designação para Gratificação de 35% sobre o vencimento, por responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere em conformidade com a Lei Complementar nº101/2025 de 16 de abril de 2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **OSMIRO PEREIRA DA SILVA**, Diretor de Departamento, para exercer a Gratificação de (35%) sobre o vencimento, por responsabilidades adicionais ou demandas específicas, na Secretária de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do Mês de abril do ano de Dois Mil e Cinco .

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 230/2025

“Dispõe sobre a Designação para Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere em conformidade com a Lei Complementar nº101/2025 de 16 de abril de 2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, Chefe de Gabinete, para exercer a Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, no Gabinete do Prefeito, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesete dias do Mês de abril do ano de Dois Mil e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 231/2025

“Dispõe sobre a Designar do Cargo em Comissão de Coordenador Escolar da Educação Especial, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com Lei Complementar Nº 101/2025 de 16 de abril de 2025..

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **NEUZA DE LURDES SANTOS ARQUERLEI**, Professor de Educação Infantil- QP, Símbolo E S, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar da Educação Especial, Símbolo CC 4, na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 231/2025

“Dispõe sobre a Designação para Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere em conformidade com a Lei Complementar nº101/2025 de 16 de abril de 2025.

R
E
S
O
L
V
E

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 6

E

Artigo 1º - Designar, **RICARDO PEIXOTO LOURENÇO ALVES**, Diretor de Departamento, para exercer a Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, na Secretária de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesete dias do Mês de abril do ano de Dois Mil e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 232/2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por responsabilidade Técnica, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **RENARA VIEIRA VICENTINI**, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (20%), na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 232/2025

“Dispõe sobre a Designação para Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere em conformidade com a Lei Complementar nº101/2025 de 16 de abril de 2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designar, **VITAL ALVES DOS SANTOS**, Assessor I, para exercer a Gratificação de (20%) sobre o vencimento, por Responsabilidades Adicionais ou Demandas Específicas, na Secretária de Obras e Transportes, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesete dias do Mês de abril do ano de Dois Mil e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 233/2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por responsabilidade Técnica, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2025.

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **IVAN RAMOS ALVES**, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (20%), na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 234/2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Gratificação por responsabilidade Técnica, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2025.

E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **ISADORA MENDES CARNEIRO**, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, para exercer a **GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (20%), na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 49/2025**Rochedo/MS, 16 de abril de 2025.**

“Dispõe sobre a instituição do Horário Protegido para Educação Permanente em Saúde nas equipes da Atenção Primária à Saúde no Município de Rochedo/MS, e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Projeto Planifica SUS: Organização da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) em Rede com a Atenção Primária à Saúde (APS), proposto pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e inicialmente executado pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE);

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 6

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEP) voltada para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, práticas pedagógicas e organização dos serviços, representando um recurso estratégico para identificação de problemas, construção de soluções e gestão do trabalho;

Considerando XXII da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, que traz como responsabilidade municipal no item XIII, do Art. 10 “desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Primária implantadas;

Considerando a Metodologia de Planificação da Atenção à Saúde (PAS), que permite desenvolver a competência das equipes para o planejamento e a organização da atenção à saúde, com foco nas necessidades dos usuários sob sua responsabilidade, baseando-se em diretrizes clínicas, de acordo com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando a necessidade de fortalecer os processos de educação permanente em saúde e qualificação profissional das equipes de saúde;

Considerando a importância da gestão do cuidado, planejamento, discussão de casos clínicos e organização dos processos de trabalho, garantindo a melhoria contínua da assistência, **DECRETA:**

Art.1º Fica instituído o Horário Protegido para Educação Permanente em Saúde nas equipes da Atenção Primária à Saúde do município de Rochedo-MS, destinado à realização de atividades estratégicas, tais como:

- I- Reuniões de equipe e planejamento;
- II- Gestão do cuidado e discussão de casos clínicos;
- III- Oficinas de tutoria para organização dos processos de trabalho;
- IV- Cursos curtos e capacitações voltadas às necessidades das equipes, conforme análise da situação de saúde do território de abrangência.

Art.2º O Horário Protegido ocorrerá quinzenalmente, por um período de 4 (quatro) hora, em dias e horários de menor demanda na Unidade de Saúde, de forma a minimizar impactos no atendimento à população.

Art. 3º Cabe à Coordenação da Atenção Primária à Saúde organizar e supervisionar a implementação do Horário Protegido, garantindo a participação de todos os profissionais e a continuidade dos serviços assistenciais essenciais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal